

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023 920231711002**  
**CONTRATO Nº 41-001/2023**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA, PARA SEREM EXECUTADOS EM UNIDADE MÓVEL, UTILIZADOS NOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL.

**PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO**

**1 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO (Poder Executivo)**, com Sede Administrativa na Rua Coronel Lucena, nº 744 – Bairro Luiz Gonzaga, inscrito no CNPJ sob nº 12.258.141/0001-98, neste ato representada pela Prefeita do Município, **Tácia Denyse de Siqueira Nobre**, inscrita no CPF sob nº 009.110.824-17, brasileira, solteira, e, RG nº 1.769.716 SSP/AL, residente e domiciliado Rua do Comércio, Centro, CEP: 57.525-000, Ouro Branco/AL.

**2 - CONTRATADA: MARCIO MEDEIROS BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ de nº 27.517.963/0001-13, sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 148, Sala 2, Centro, CEP: 49.500-205, Itabaiana/SE, representada neste ato pelo Sr. Márcio Medeiros Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 793.091.604-97, brasileiro, portadora do RG nº 4478146 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Demócrito de Souza Filho, nº 156, Bairro Madalena, CEP: 50610-120, Recife/PE.

**3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação do objeto deste Termo de Referência tem amparo na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:** Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, executar o serviço de exames de mamografia, para serem executados em unidade móvel, utilizados nos usuários do SUS do município de Ouro Branco/AL, em conformidade com a proposta apresentada e com o Termo de Referência, com as regras expressas nestes instrumentos. A descrição dos itens e suas respectivas quantidades a serem adquiridas estão especificadas conforme o detalhamento da tabela de dados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL PARA RASTREAMENTO DE CÂNCER DE MAMA EM UNIDADE MÓVEL NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-ALAGOAS.	UND	160
<b>VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)</b>			

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS:** O presente contrato tem seu valor total estimado em **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, em conformidade com a proposta de preço da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluam **todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos objetos contratados**, previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos/Entidades do Município de Ouro Branco participantes no contrato.

Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhadas da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidades interessadas.

Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros serão provenientes da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Branco/AL, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6060 – Fundo Municipal de Saúde – FMS.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0008.6008 – Manutenção das Ações da Atenção Básica.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 – ASPS – Ações e Serviços Públicos em Saúde.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0008.6014 – Manutenção das Ações da Atenção Básica.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 – ASPS – Ações e Serviços Públicos em Saúde.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, desde que sejam atestadas o seu cumprimento pelo fiscal do Contrato designado pela Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de a CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** Nenhuma alteração ou modificação do objeto contratado poderá ser efetuada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:** O prazo para a realização dos exames mediante emissão da ordem de serviço terá o prazo de entrega de 30 dias, sendo o prazo dos serviços até o término deste referido projeto, ou que se cumpra sua vigência **até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023**, a partir da data de sua assinatura e publicação

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** O prazo para execução do serviço contratado será de forma imediata, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:** São de inteira responsabilidade da CONTRATADA:

- I - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;
- II – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições estabelecidas na peça inicial;
- III – Executar o serviço contratado, quando solicitado, ao Município de Ouro Branco/AL, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a partir da data do recebimento da ordem de serviço;
- IV - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- V - Transferir para o CONTRATANTE os descontos promocionais que venham a ser praticados durante o período de execução deste Contrato;
- VI – Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, onde devem estar especificados os serviços prestados, sua quantidade e seu valor.
- VII – Tributos/Encargos/Frete: os custos com tributos, encargos financeiros, fretes, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO:**

GESTOR DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO
GILMAR FRANÇA NOBRE Secretário Municipal de Saúde Portaria Nº 0401-002/2021	Elielson Rodrigues de Lima Agente administrativo CPF: 290.874.168-73

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a **CONTRATADA** sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar a nota fiscal de fornecimento para efeito de pagamentos.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:** Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da PREFEITURA, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte dos materiais que estiverem efetivamente entregues, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) - Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) - Paralisação injustificada por atraso;
- c) - Em caso de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

- d) - Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da PREFEITURA;
- e) - Por imperícia ou negligência, quando da entrega do objeto contratado, devidamente comprovada;
- f) - Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriundo da fiscalização e/ou normas técnicas;
- g) - Em caso de mútuo acordo ou conveniência da PREFEITURA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por qualquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for conveniência da PREFEITURA ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da PREFEITURA por simples apostila a este contrato, após a decisão da Prefeita do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da comarca de Maravilha/AL, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Ouro Branco, 13 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
**Tácia Denyse de Siqueira Nobre**  
Prefeita  
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por ARTHUR FERNANDES AZEVEDO:035332955  
NO: CNBR, CNCP-Brasil, OL=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RPB e CPF A1, OU=SEM BRANCO, OU=22962278000111, OL=videoconferencia, CN=ARTHUR FERNANDES AZEVEDO:03533295508  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localidade:  
Data: 2023.12.13 15:31:53-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ARTHUR FERNANDES AZEVEDO:035332955  
08

**MARCIO MEDEIROS BARBOSA - ME**  
**Márcio Medeiros Barbosa**  
Empresário  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

- 1) Nome: Elixiane Ferreira da Silva CPF 096.628.981-46
- 2) Nome: Fernanda Rayanne Ferreira CPF 097.785.444-25